



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Edital PPG BIO nº 19/2026 de 23 de janeiro de 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

1. DA FINALIDADE, DAS BOLSAS E DA FORMA DE CONCESSÃO

1.1 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPGBio), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado.

1.2 Este edital foi aprovado pela Comissão Coordenadora do PPGBio e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA).

1.3 Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: biociencias@ufcsa.edu.br e/ou no endereço eletrônico do PPG-Biociências: <https://www.ufcsa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/biociencias/ingresso-fluxo-continuo-e-editais-de-bolsas>

1.4 As cotas de bolsas de Mestrado serão distribuídas com base na classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

1.5 Elas terão prazo de duração de até 24 meses, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da universidade e/ou da disponibilidade de cotas concedidas pela CAPES, CNPq ou outra agência de fomento.

1.6 O processo seletivo ocorrerá por meio de duas modalidades de vagas:

- Ampla Concorrência: vagas não submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas.
- Vagas para Ações Afirmativas: vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente.

1.7 O(A) candidato(a) deverá indicar sua modalidade de vaga no ato da inscrição. Neste edital, haverá uma reserva de 30% (trinta por cento) do total geral de vagas para ações afirmativas. Não havendo o preenchimento de 30% (trinta por cento) das vagas reservadas para ações afirmativas, estas serão acrescidas à ampla concorrência. São previstas 15 (quinze) vagas no presente edital, sendo, portanto, 5 (cinco) delas reservadas.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas de 26 de janeiro de 2026 a 22 de fevereiro de 2026 até às 23h59min, mediante o envio dos documentos exigidos no item deste edital. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Processos Seletivos da UFCSA, no endereço <https://processoseletivo.ufcsa.edu.br/>, e realizar seu login a fim de proceder à inscrição no **Processo seletivo para bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biociências**.

2.2 Documentos necessários para a inscrição:

- 2.2.1 Ficha de inscrição do(a) candidato(a) (Anexo I, assinada eletronicamente pelo Gov.br - https://sso.ingresso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=18713ca3518);
- 2.2.2 Carta de Intenção do(a) candidato(a) (Anexo II, assinada eletronicamente pelo Gov.br - https://sso.ingresso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=18713ca3518);
- 2.2.3 Cópia de documento de identificação com foto, válido no Brasil;
- 2.2.4 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação ou declaração de provável colação de grau.
- 2.2.5 Carta de aceite do(a) orientador(a), informando que está ciente de que o(a) aluno(a) fará a seleção para a bolsa (Anexo III, assinada eletronicamente pelo Gov.br - https://sso.ingresso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=18713ca3518);
- 2.2.6 Currículo Lattes do(a) candidato(a) em .PDF, obtido a partir da ferramenta “Exportar Currículo - completo” da Plataforma Lattes;
- 2.2.7 Barema MESTRADO preenchido (Anexo IV);
- 2.2.8 Certificados e comprovantes das atividades pontuadas no Barema. As cópias simples das certificações deverão ser entregues em arquivo único em formato.PDF, obedecendo à ordem de pontuação do Barema (Anexo IV).
- 2.2.9 Declaração de aceite dos termos do edital e Termo de compromisso com o PPGBio (Anexo V, assinada eletronicamente pelo Gov.br - https://sso.ingresso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=18713ca3518);
- 2.2.10 Resumo de projeto de pesquisa, com no máximo 800 (oitocentas) palavras, incluindo obrigatoriamente os seguintes itens: introdução, justificativa, hipótese de pesquisa, objetivos, metodologia e resultados e impactos esperados (incluído no Anexo I);
- 2.2.11 Se aplicável, o comprovante de fomento do projeto poderá ser enviado junto ao resumo do projeto.
- 2.2.12 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para vagas de ações afirmativas deverão encaminhar a documentação pertinente, conforme descrito no item 4 deste Edital.
- 2.3 O(A) candidato(a) e o(a) orientador(a), ao apresentarem a documentação requerida, responsabilizam-se pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 2.4 A homologação da candidatura está atrelada à entrega da documentação completa (itens 2.2.1 a 2.2.9, e ainda o item 4, para as vagas de ações afirmativas), sendo o não cumprimento desse item de caráter eliminatório.
- 2.5 As inscrições implicam no reconhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições previstas neste Edital.
- 2.6 Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência, uma vez que a UFCSPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 2.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico biociencias@ufcspa.edu.br. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, em dias úteis.
- 2.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) contatar o PPGBio em tempo hábil para obter informações a respeito do processo seletivo.
- 2.9 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do PPGBio não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para a submissão da candidatura.

3.PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma comissão avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros do PPGBio, designada pela Comissão Coordenadora do PPGBio especificamente para este fim, representando as diferentes linhas de pesquisa do Programa.

3.2 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base nos seguintes critérios:

3.2.1 Análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a), conforme Barema MESTRADO (Anexo IV) e documentos comprobatórios entregues no momento da inscrição, realizada de forma conjunta pela comissão avaliadora. Caso haja discrepâncias entre a pontuação estimada pelo(a) candidato(a) e aquela calculada pela comissão avaliadora, esta última fará a retificação da pontuação.

3.2.2 Avaliação de defesa pública de Memorial, conforme itens descritos no Anexo VI. A defesa pública do memorial será realizada entre os dias 05 a 11 de março de 2026, em horário e local a serem definidos pela comissão avaliadora. A sessão será de 30 (trinta) minutos, sendo que o(a) candidato(a) terá até 15 (quinze) minutos para apresentar seu Memorial, composto por trajetória acadêmica e projeto. Nos outros 15 (quinze) minutos, a comissão avaliadora fará questionamentos ao(à) candidato(a) para contemplar os requisitos de avaliação que constam no Anexo VI. A nota desta etapa será obtida a partir da média das notas atribuídas pelos membros da comissão avaliadora ao(à) candidato(a). Para candidatos(as) que residam no exterior, é facultada a apresentação online, desde que requerida previamente por e-mail (biociencias@ufcsa.edu.br) até o dia 03 de março de 2026. Havendo intercorrências, a banca terá autonomia para avaliar especificamente cada situação e deliberar a respeito.

3.3 A nota final será constituída pela análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a) (peso 4) e pela avaliação da defesa pública de Memorial (peso 6).

3.4 Serão aprovados no processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 6 (seis), considerando os pesos de cada etapa, conforme descritos no item 3.3.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Além da documentação constante no item 2.2, os(as) candidatos(as) às vagas de ações afirmativas deverão apresentar também:

4.1.1 Os(As) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverão apresentar a autodeclaração de acordo com o modelo (ANEXO VII) assinada eletronicamente e realizar entrevista presencial com a Comissão de Heteroidentificação, conforme data prevista no cronograma deste Edital, em horário a ser agendado pela referida Comissão e divulgado via email pelo PPGBio.

4.1.2 Os(As) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar:

4.1.2.1 Autodeclaração de acordo com o modelo (ANEXO VII) assinada eletronicamente;

4.1.2.2 Declaração original, expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o(a) candidato(a) pertença; e

4.1.2.3 Declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente, em que conste a assinatura do(a) presidente reconhecida em cartório, informando que o(a) candidato(a) pertence àquela comunidade.

4.1.3 Os(As) candidatos(as) indígenas deverão apresentar:

4.1.3.1 A autodeclaração, de acordo com o modelo (ANEXO VII), assinada eletronicamente;

4.1.3.2 Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI;

4.1.4 Os(As) candidatos(as) com alguma deficiência ou condição específica deverão apresentar:

4.1.4.1 Declaração específica, de acordo com os modelos (Anexos VIII-XIII), constituída por laudo médico, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e no Decreto Federal n. 10.654/2021, assinada eletronicamente.

4.1.4.2 Laudo Médico, conforme modelos deste edital, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a matrícula. Os laudos devem especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique, através de exames e diagnóstico prévios, a deficiência apresentada. Os modelos dos laudos médicos que precisam ser inseridos no ato da inscrição encontram-se nos Anexos VIII-XIII.

4.1.4.3 No caso de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópias de exames e laudos relativos à Audiometria Completa, conforme Modelo (Anexo VIII-Laudo Deficiência Auditiva - disponível online), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

4.1.4.4 No caso de deficiência física, o(a) candidato(a) deve anexar exames e os respectivos laudos com especificidade de comprometimento/funcionalidade de membro que justifique a deficiência, conforme Modelo (Anexo IX - Laudo Deficiência Física – disponível online), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

4.1.4.5 No caso de deficiência intelectual ou mental, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópia de laudo com testagem psicológica/psicométrica com escores, conforme Modelo (Anexo X - Laudo Deficiência Mental – disponível online), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste a deficiência intelectual ou mental. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um(a) profissional psicólogo(a) registrado(a) no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem a deficiência intelectual ou mental.

4.1.4.6 No caso de deficiência múltipla, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópia de laudo conforme Modelo (Anexo XI - Laudo Deficiência Múltipla – disponível online), bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados.

4.1.4.7 No caso de deficiência visual, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópias de exames que comprovem a deficiência visual, tal como o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (acuidade visual bilateral) e a medida do campo visual (campimetria) nos casos que forem pertinentes, conforme Modelo (Anexo XII - Laudo Deficiência Visual – disponível online), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

4.1.4.8 No caso de espectro autista, o(a) candidato(a) deve anexar fotocópia de laudo conforme Modelo (Anexo XIII - Laudo Espectro Autista – disponível online), bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico relativo ao espectro autista. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um(a) profissional psicólogo(a) registrado(a) no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o espectro autista.

4.2 Às pessoas com deficiência, inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas à sua participação, de acordo com a Lei 13.146/2015 e o Decreto n. 10.654 de 22 de março de 2021, em conformidade com as demandas específicas e condições necessárias para a realização do processo seletivo, previamente notificadas pelo(a) candidato(a) ao PPGBio, através do e-mail biociencias@ufcsa.edu.br.

4.3 As candidaturas para vagas reservadas às ações afirmativas serão analisadas por comissões próprias para este fim, instituídas pela Universidade.

4.4 As inscrições indeferidas para vagas afirmativas serão automaticamente incluídas na seleção por ampla concorrência.

4.5 O(A) candidato(a), ao apresentar documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Para fins de heteroidentificação, a Comissão utilizará os seguintes critérios para análise das autodeclarações étnico-raciais, conforme a Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação da UFCSPA:

5.1.1 O(A) candidato(a) deverá comprovar que pertence ao grupo de pessoas pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, de acordo com o estabelecido pela Portaria Normativa nº 18/2012 e pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003) e pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) a vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) estão cientes de que será observado, pela Comissão de Heteroidentificação, exclusivamente o critério identitário/fenotípico: traços físicos negróides (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, formato dos lábios e o formato do rosto) que demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa negra, não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade. A ascendência do(a) candidato(a) não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de validação.

5.3 Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas negras (pretas e pardas), o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL disponibilizada no Anexo VII deste Edital, que é o instrumento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o(a) candidato(a) à vaga está apto(a) a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (pessoas pretas ou pardas).

5.4 A partir do preenchimento da autodeclaração, o(a) candidato(a) assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para concessão das bolsas previstas neste edital far-se-á pela ordem decrescente das notas finais, de acordo com o número de bolsas disponíveis para o PPGBio.

6.2 Em caso de empate, será considerada a nota mais alta obtida na defesa de Memorial, para fins classificatórios. Caso ainda haja empate, a nota mais alta obtida na análise do Currículo será considerada como critério de desempate.

6.3 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as bolsas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação e o número de bolsas.

7. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	26 de janeiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026
Publicação da lista de inscrições homologadas	04 de março 2026

Publicação da composição da banca avaliadora	04 de março 2026
Período para recurso da homologação das inscrições e de impugnação da banca	05 a 06 de março de 2026
Publicação das inscrições homologadas após período de recurso e da composição final da banca avaliadora	10 de março de 2026
Divulgação do cronograma das defesas públicas de Memorial	11 de março de 2026
Análise de Currículos	12 e 13 de março de 2026
Realização das defesas públicas de Memorial	16 a 20 de março de 2026
Divulgação do resultado preliminar	23 de março de 2026
Período para recurso do resultado preliminar	24 a 26 de março de 2026
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e análise das documentações de candidaturas da modalidade de reserva de vagas	27 a 30 de março de 2026
Homologação do resultado final	31 de março de 2026

7.1 Os comunicados sobre o processo seletivo e seus resultados serão divulgados no site institucional: <https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/biociencias/ingresso-fluxo-continuo-e-editais-de-bolsas> Não serão fornecidas informações sobre os resultados do processo seletivo na secretaria do PPGBio e nem via email.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

8.2 Em caso de recursos, os mesmos devem ser encaminhados pelo Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, no endereço <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

8.3 Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPGBio e, em última instância, pela PROPPGI.

8.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

8.5 A partir da data de divulgação do resultado final da seleção, este edital terá vigência de seis (06) meses, renovável por mais seis (06) meses, a critério da Comissão Coordenadora do PPGBio.

Rodrigo Ligabue Braun
Coordenador do PPG Biociências

Aline de Souza Pagnussat
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ligabue Braun, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências**, em 23/01/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 26/01/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2378062** e o código CRC **CB553FF9**.
